



PARECER

Parecer nº 07, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Issa Esquírio El Hatal

Matéria: PL nº 007 de 2025

Data do Ingresso: 03/01/2025

Parecer: Pela sua tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo o referido na Ementa acima.

Presentemente, o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para análise desta Comissão.

Aspecto Técnico:

O Projeto de Lei chegou a esta Comissão acompanhado de Impacto Financeiro, assim como Declaração do Ordenador da Despesa devidamente assinada, apresentando as peças orçamentárias necessárias para a sua normal tramitação.

Por meio do Ofício 23/2025 – GP o Senhor Prefeito Municipal encaminhou Mensagem Retificativa., passando o Projeto a tramitar com nova redação.

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos a fim de proporcionar uma melhor clareza ao Projeto, apresentou um Substitutivo

Conclusão:

Diante do exposto, por o PL em questão atender ao que se refere a parte orçamentária/financeira, o que compete a Comissão de Orçamento analisar, apresentamos Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei, devendo ser observada a redação constante no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, a qual passa a ser parte integrante deste Parecer para apreciação dos nobres Colegas.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 21 de fevereiro de 2025.

Vereador Dimmy Alves - Presidente

Vereador Issa Esquírio El Hatal - Relator

Vereador Felipe do Ibare - Revisor Suplente



PROJETO DE LEI Nº 07/2025

Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os quadros e funções públicas do município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Fica alterado no Art.3º da Lei Municipal nº 1.319/1992 o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Tesoureiro	02	08

Art 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento contidos na Lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

RENAN LEAL DELABARY
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.368/2004



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal: 05 - Lavras do Sul
Fone: (55) 282. 1244 - Fax: (55) 282.1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 7/04

“Altera a Cria Número de Cargos de Provimento Efetivo”.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o número de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 1.319/92, de 30.12.92, alterados pela Lei Municipal nº 1.526/96, de 08/05/96, passando ao seguinte número:

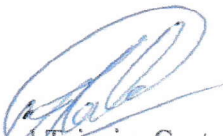
Servente/Merendeira	27 cargos
Agente Administrativo Auxiliar	14 cargos

Art. 2º. Cria o cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, Padrão 06, com as atribuições e condições na forma do anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica extinta a Função Gratificada de Tesoureiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 28 de janeiro de 2004.


Aristides Saul Teixeira Costa
Prefeito Municipal